



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Segunda-feira • 3 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2913

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 190 de 03 de Janeiro de 2022** - Suspende o gozo de férias do mês de janeiro de 2022 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 190 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

“Suspende o gozo de férias do mês de janeiro de 2022 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 187/2021, que declara Situação de Emergência e o Decreto nº 188/2021, que estabelece Estado de Calamidade Pública, nas áreas do Município de Ibicaraí/BA, afetado por Chuvas Intensas (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva), nos dias 24 e 25 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de tomada de decisão administrativa e intensificação dos esforços municipais para ações de apoio à comunidade atingida, em face do alto número de desabrigados e desalojados;

CONSIDERANDO, a intensificação dos trabalhos em todos os setores públicos da administração municipal e que a prefeitura necessita de um número maior de colaboradores e servidores para atuar neste momento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a imediata suspensão do gozo de férias programadas para o mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos, após ulterior deliberação, procederá a reprogramação dessas férias, priorizando os servidores cujas férias foram suspensas, para encaixe do gozo das mesmas para meses subsequentes.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicarai - Bahia, 03 de janeiro de 2022

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40